



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 6.234, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município (Lei Municipal nº 6.041, de 21 de novembro de 2024), um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 74.320,00 (Setenta e quatro mil, trezentos e vinte reais), decorrente de recursos financeiros recebidos entre 2020 à 2023, tendo restado saldo de exercícios anteriores, não utilizados, sendo R\$ 70.470,00 (setenta mil, quatrocentos e setenta reais), acrescido de correção monetária no valor de R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais), para fazer face às despesas de custeio para a Fase de Avaliação do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS Saúde), assim classificado:

01	EXECUTIVO	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	
009	SETOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.305.0045.2101	Vigilância Epidemiológica	
3.3.90.30	Material de Consumo.....	R\$ 52.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita...	R\$ 22.320,00
Fonte: 05	Modalidade de Aplicação: 300.0162	

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo anterior, far-se-á em conformidade com o disposto no Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da dotação orçamentaria, abaixo classificada, do recurso depositado no Banco do Brasil S.A. - Agência 6773-3 - Conta Corrente nº 14.402-9, a saber:

01	EXECUTIVO	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	
007	SETOR DE ATENDIMENTO DA SAÚDE	
10.301.0044.2090	Manutenção das Atividades da Unidade Básica do Centro de Saúde.	
874 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	(-) R\$ 74.320,00
Fonte: 05	Modalidade de Aplicação: 300.0215	

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 04 de junho de 2025.


CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 04 de junho de 2025.


ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria



Prefeitura de
TREMEMBÉ